



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Luís Fernando da Silva
Poder Legislativo

Página 1 de 3

PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: LUÍS FERNANDO DA SILVA (Fernando Beleza)

EMENTA: INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO OFF-ROAD” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º – Fica Instituído no âmbito do Município de Porto Real, a “Semana Municipal do OFF-ROAD”, a se realizar, anualmente, sempre na última semana do mês de junho.

Parágrafo único. A data indicada no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Porto Real.

Art. 2º. Na semana a que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará a realização de eventos visando exposições e exibições relacionadas à prática do “OFF ROAD”.

Parágrafo único. Para fins de efetivar o previsto no caput, os eventos mencionados nesta Lei poderão ser realizados em espaço cedido pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente nas proximidades da empresa Guardian do Brasil.

Art. 3º. Para fins de realização da semana municipal instituída por esta Lei, entende-se como atividade “OFF-ROAD”, aquelas praticadas em locais que não possuem estradas pavimentadas, calçadas ou qualquer estrutura urbana, ou caminho de fácil acesso, sendo relacionadas as seguintes modalidades de veículos:

- I – Veículos 4x4;
- II – Jipes;
- III – Caminhonetes;
- IV – Motos;
- V – Quadriciclos;
- VI – Outros veículos apropriados.

Art. 4º. Os eventos previstos nesta Lei, além de exposições e exibições relacionadas à prática do “OFF ROAD”, poderão contar ainda com a realização de outras atividades culturais e artísticas, visando maior integração dos Munícipes e fomento da cultura, lazer e turismo em nosso Município.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios, inclusive com associações específicas sobre o tema, para fins da realização da Semana Municipal do OFF-ROAD.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003500320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Luís Fernando da Silva
Poder Legislativo

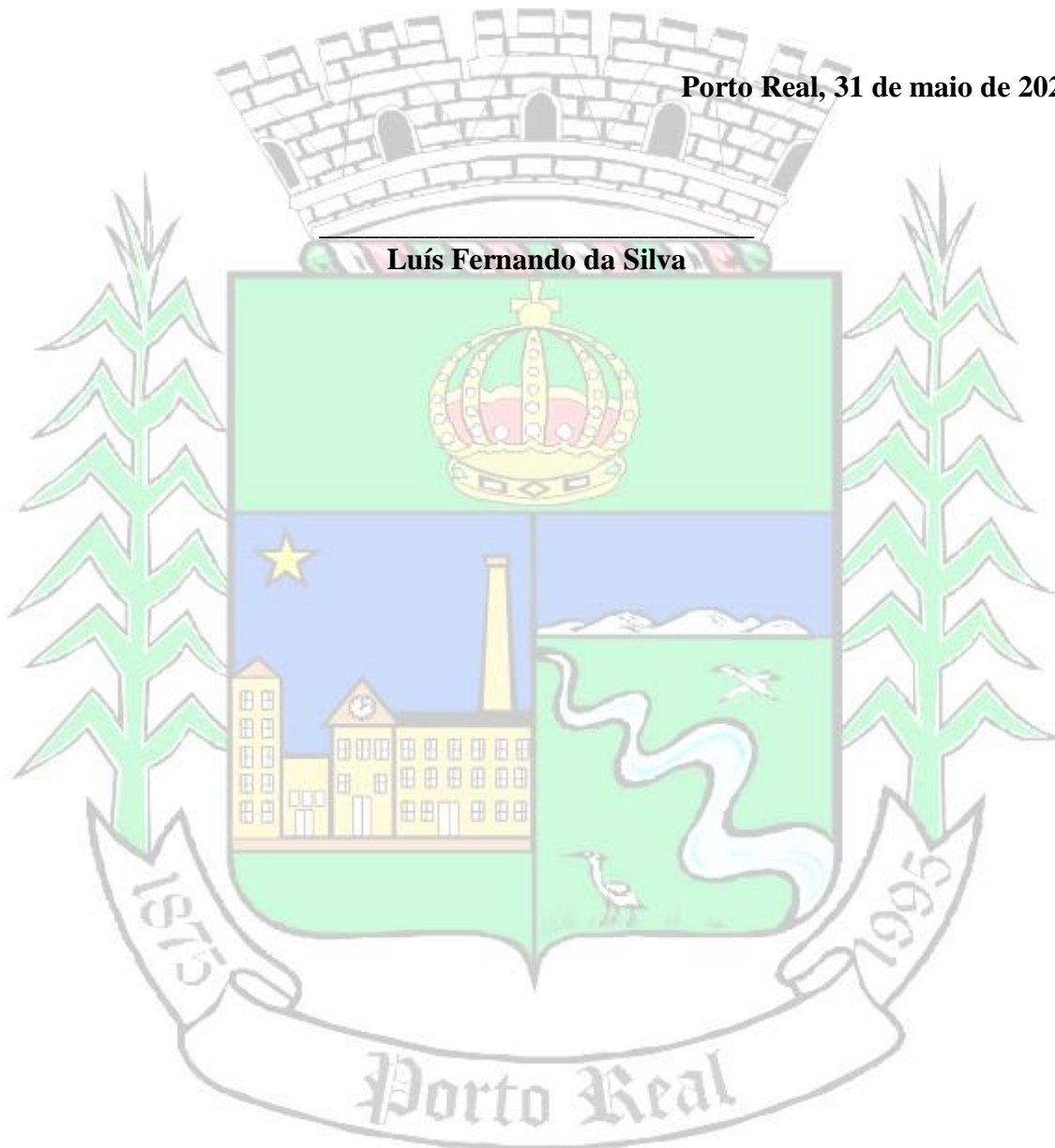
Página 2 de 3

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, no prazo de 90 (Noventa) dias, regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Porto Real, 31 de maio de 2021

Luís Fernando da Silva



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003500320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Luís Fernando da Silva
Poder Legislativo

Página 3 de 3

Justificativa

Tem por finalidade promover e unir os apreciadores dessa modalidade esportiva. Promover encontros entre seus associados estimulando troca de conhecimentos e laços de amizade entre os mesmos; promover eventos de natureza recreativa, cultural e esportiva.

Off-Road em especial a trilha com moto é um dos esportes que mais estava crescendo na região, antes da pandemia. Eram realizados encontros na maioria dos municípios reunindo centenas de apreciadores do esporte. Estes eventos acontecem na forma de troca de visitas entre os grupos, por isso espera-se inúmeras pessoas visitando nosso município. Divulgando o esporte e o nome do município.

Todos somos conhecedores da crise enfrentada pelos nosso País com a pandemia da Covid-19 mais tão logo poderemos nos reunir novamente e será uma excelente oportunidade de aquecer a economia no âmbito municipal com o incentivo dessa pratica.

Por estes motivos, requer o apoio dos Nobres pares dessa Casa Legislativa, na apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>
com o identificador 36003500320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

